

ACÓRDÃO Nº 3569/2019 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 014.974/2014-2.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Fundação Nacional de Saúde (26.989.350/0001-16)
 - 3.2. Responsáveis: Alfredo Nunes da Silva (032.614.333-53); João Alves Alencar (715.081.203-15); João Cruz Cury Rad Neto (064.713.903-00); João de Oliveira Alencar (044.712.373-49)
 - 3.3. Recorrentes: João Alves Alencar (715.081.203-15); João de Oliveira Alencar (044.712.373-49).
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
 - 5.1. Relatora da deliberação recorrida: Ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal :
 - 8.1. Marcelo Goncalves da Cruz, representando Fundação Nacional de Saúde.
 - 8.2. Faustino Costa de Amorim (5966/OAB-MA), representando João Alves Alencar e João de Oliveira Alencar.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, em que se aprecia recurso de reconsideração interposto, em peça única, por João de Oliveira Alencar e João Alves Alencar, ex-prefeitos do Município de Senador La Rocque-MA, contra o **Acórdão 4.074/2018-TCU-2ª Câmara**, em que os recorrentes, revéis no processo, tiveram suas contas especiais julgadas irregulares, com imputação de débito no valor integral da 2ª parcela dos recursos federais repassados pela Fundação Nacional de Saúde, no âmbito do Convênio 1117/2003, celebrado com aquela municipalidade, tendo por objeto a execução de sistema de abastecimento de água em povoado do município.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1 nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33, da Lei 8.443/1992:

9.1.1 conhecer do recurso de reconsideração no que tange ao recorrente João Alves de Alencar;

9.1.2 não conhecer do recurso de reconsideração em relação ao recorrente João de Oliveira Alencar, por intempestivo, estendendo-lhe, contudo, os efeitos do recurso quanto às circunstâncias objetivas apuradas, nos termos do art. 281 do Regimento Interno deste Tribunal;

9.2 no mérito, dar provimento ao recurso, para, reformando o Acórdão 4.074/2018-TCU-2ª Câmara, determinar o arquivamento desta tomada de contas especial, com fulcro no art. 212 do Regimento Interno deste Tribunal, em face da ausência de débito a ser apurado e da inexistência de irregularidades graves passíveis de imputação aos responsáveis;

9.3 dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, aos recorrentes, por intermédio dos respectivos advogados, nos termos do art. 179, §7º, do Regimento Interno deste Tribunal, bem como à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

10. Ata nº 17/2019 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 28/5/2019 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3569-17/19-2.



13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro (Relator).

13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocurador-Geral